

LEI N° 1029/03

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR
IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICIPIO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Povo de Estiva Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno rural com área aproximada de 42.200m² (Croqui Anexo) no situado no Bairro da Lagoa, de neste município, de propriedade do Sr. Aloísio Faria de Oliveira (Memorial Descritivo Anexo), pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A aquisição do imóvel para atender a interesses do município que foram objetos de avaliação por uma Comissão Especial.

Art. 3º - Após a identificação do terreno a avaliação será objeto de referendo desta Câmara Municipal, para que possa ser efetuada os trâmites necessários a transferência e pagamento do imóvel.

Art. 4º - A compra se efetiva em atendimento a Lei 1005/02 de 24 de julho de 2002, que autorizou a permuta com a Indústria Matec Ltda, a quem caberá o pagamento da parcela de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo o restante R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em cinco parcelas mensais, pagos pelo município de Estiva com recurso do orçamento de 2004.

Art. 5º - Serão utilizados recursos da Lei Orçamentária 2003, previstos na dotação orçamentária:

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

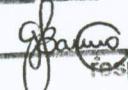
Estiva, 10 de Dezembro de 2003.

LUIZ CARLOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

O Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

[] Afixado no Quadro de Avisos
De: 10/12 a 10/01/04


Responsável